

PORTARIA ARSAL Nº 647/2024

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.2536/2024

BENEFICIÁRIO: Raíssa Silva Lima Mota

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Tec. Nível Médio II

MATRÍCULA: 558

CPF: 084.649.654-27

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (três) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: (13/08/2024 A 16/08/2024)

DESTINO: Novo Lino, Jundiá e Jacuípe-AL

VALOR TOTAL: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

OBJETIVO: Fiscalização técnico operacional nos sistemas de abastecimento de água dos municípios que fazem parte dos contratos de concessões dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário operados pelas concessionárias Verde Alagoas. E com o quesito de produção tem sob responsabilidade a permissionária Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal). Após fiscalização serão realizados os relatórios técnicos. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do órgão, P.O 000967 - Diárias, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias Civil, Região do Planejamento - 210 - Todo Estado, e Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos e/ou Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 13 de agosto de 2024.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 879501

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA 1797/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceito o disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro nº 035998748-76, pertencente ao condutor JOSÉ ALVES FERREIRA, CPF: 029.371.356-17 através de solicitação voluntária, em virtude de irregularidade apurada por meio do PA:10051/05 RENACH (FAIXA PGU).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, de 08 Agosto de 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 879505

PORTARIA/DETRAN Nº 1799/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018 e no que consta no Processo Administrativo nº: [E:05101.0000013030/2024](#).

Considerando o disciplinado no Procedimento Administrativo nº [E:01204.0000002402/2023](#), assim como, o que consta no Parecer PGE ASSESP ([23884287](#)), relativo a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, segundo a qual "É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

Considerando ainda a publicação em DOEAL da Portaria nº 143/2024-PGE/AL ([24159764](#)), decorrente da aprovação do Parecer PGE ASSESP nº [23884287](#), da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, na condição de parecer jurídico referencial para as hipóteses de contratação por dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o envio dos autos da contratação à Procuradoria Autárquica junto ao DETRAN nos casos em que se verifique a identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos do Parecer PGE ASSESP nº [23884287](#), devendo os autos serem instruídos com a Declaração de Atendimento aos termos deste parecer jurídico referencial e com a lista de verificação disponibilizada no sítio eletrônico da PGE/

AL, adequadamente preenchida.

Art. 2º O Parecer PGE ASSESP nº [23884287](#) está disponibilizado em link específico do site Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.al.gov.br>), destinado aos instrumentos padronizados e será parte integrante desta Portaria.

Art. 3º No casos do art. 1º que apresentar dúvida jurídica expressa, esta deverá ser indicada de forma objetiva e motivada, sendo o procedimento enviado a esta Procuradoria Autárquica junto ao DETRAN para emissão de parecer e, após, enviado para supervisão técnica da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió-AL, 13 de agosto de 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 879587

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS E A EMPRESA AUTO ESCOLA MARQUES LTDA. (AUTO ESCOLA VIEIRA).

1 - A empresa AUTO ESCOLA MARQUES LTDA. (AUTO ESCOLA VIEIRA), inscrita no CNPJ sob o nº 45.051.110/0001-10; antes estabelecida na Rua Codeal, 578, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-475, credenciada do Detran/AL, conforme contrato nº 95/2022, originado através do processo E:05101.0000015257/2022, passa a ser estabelecida na Av. Vereador Dário Marsigliá, 1841, CEP: 57081-015, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

2 - O nome fantasia da credenciada AUTO ESCOLA MARQUES LTDA, passa a ser AUTO ESCOLA VIEIRA.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 879690

EDITAL 18/2024 - NOTIFICAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS/DETRAN/AL, no uso das atribuições previstas no art. 22 do CTB, no art. 2º da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, e Decreto 5.879/2010, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016-DETRAN/AL, NOTIFICA o Centro de Formação de Condutores abaixo, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar as recursos, da decisão da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, sendo-lhe facultada vistas aos autos na sede do DETRAN/AL, durante o horário de expediente normal do Detran/AL, localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 99, Cidade Universitária, CEP 57073-470, Maceió/AL, das 08:00h às 14:00h. Ultrapassado o prazo do recurso ou sendo o mesmo indeferido, será efetivada a penalidade, sendo a mesma publicada no DOE/AL, tornando-se definitiva nesta esfera, sendo então registrada junto à Superintendência de Credenciamento desta Autarquia para as devidas providências, inclusive para efeitos de reincidência

Processo	Centro de Formação de Condutor
E:05101.000018432/2023	CFC MOTOCAR BARRA DE SÃO MIGUEL

Gabinete do Diretor- Presidente, em Maceió, 13 de agosto de 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 879649

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I - SEBRAE/FAPEAL N.º 37/2024.

Processo Administrativo nº E:60030.0000001496/2024, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, com sede no SGAS 605 - Conjunto A, Asa Sul, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, por seus representantes legais, e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.562.321/0001-64, neste ato representado, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 05 de 27 de Setembro de 1990, reestruturada pela Lei Complementar nº 20 de 04 de Abril de 2002, pelo seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto nº 86.129, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de janeiro de 2023, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I. DO OBJETO: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para alavancar 40 negócios inovadores no estado de Alagoas, por meio da concessão de bolsas de inovação, contemplando as suas necessidades, prioridades e estratégias, nos termos do Plano